



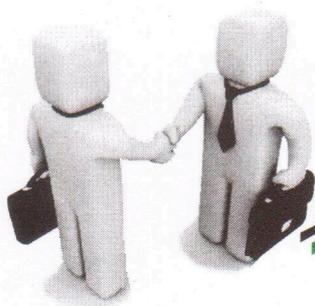
Ofício nº 107/2019.

Lobato, 05 de novembro de 2019.

Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 20 de outubro de 2019 decide sob os seguintes fundamentos:

CARGO/QUESTÃO	RESULTADO
Procurador Municipal / 02	INDEFERIDO: Alega-se que a alternativa A) Prova é correta, pois a princesa mostra seriedade e honestidade em sua resposta. A forma linguística da resposta da princesa, "– eu, hein?... nem morta!", demonstra que não houve seriedade em sua resposta, mas sim, ironia e desprezo. Além do mais, se houvesse honestidade de caráter, como semanticamente se caracteriza o adjetivo probo, a princesa teria beijado o sapo, não desdenhado dele, mostrando sua forma viperina de ser.
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas / 03	INDEFERIDO: Alega-se que não há alternativa correta, pois o termo "mesmo" é classificado como denotativo, apenas. Na expressão "ardência nos olhos mesmo.", o termo "mesmo" é denotativamente um advérbio, pois expressa o sentido literal de alteração da locução adjetiva "dos olhos", demarcado pela alternativa C).
Recepcionista / 10	INDEFERIDO: O erro de grafia na sequência das alternativas não interfere no entendimento e resolução da questão.
Recepcionista / 12	DEFERIDO: Anular a referida questão por erro na elaboração do comando da questão.
Recepcionista / 22	DEFERIDO: Anular a referida questão por erro na elaboração do comando da questão.
Técnico em Enfermagem / 16	INDEFERIDO: Considerando o requisito de apresentar uma fonte confiável que fundamente o questionamento proposto pela candidata é possível concluir que a mesma não apresentou este requisito. Considera-se ainda um equívoco na interpretação do enunciado da questão, pois ainda que a "ventilação invasiva" faça parte da definição proposta na alternativa "D" o enunciado da questão não exclui o termo "ventilação invasiva", visto que não utiliza termos como "apenas a ventilação não invasiva" ou "somente a ventilação não invasiva" para propor a definição de oxigenioterapia. No mais, a definição utilizada é proposta pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, e pode ser encontrada no site oficial da mesma.
Procurador Municipal /09	INDEFERIDO: Questão plenamente abrangida pelo conteúdo programático.



Procurador Municipal / 20	INDEFERIDO: Não há omissões a serem sanadas na questão, sendo ela prevista no Art. 13-A do CPP. O fato de não ter mencionado outro legitimado a requisitar informações não torna a questão inválida.
Procurador Municipal / 25	DEFERIDO: Anular a referida questão tendo em vista a incongruência do enunciado “pessoa jurídica de direito público”.
Procurador Municipal / 27	INDEFERIDO: Acerca da questão a doutrina de MARCELO ALEXANDRINO e VICENTE PAULO (in Resumo de Direito Administrativo Descomplicado, 8. ^a Ed., fl.138): “A Carta da República regulamenta a disponibilidade no §3º do art. 41, dispondo, tão somente, que, ‘extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço(...)’. Trata-se, pois, do instituto da disponibilidade, que se adéqua perfeitamente ao enunciado.
Procurador Municipal / 29	INDEFERIDO: De acordo com Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro, 17. ^a Ed., fl. 173): “Base de cálculo ou base imponible – um dos elementos do fato gerador – é a unidade de medida estabelecida pela lei tributária para quantificar o tributo (...)”. Nenhuma outra alternativa da questão, que não a alternativa A) se adéqua ao enunciado, sendo que fazer menções a princípios não retira da questão a única alternativa correta a ser assinalada.

Atenciosamente,

KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.